

LEI Nº 1.824, de 20 de novembro de 2013.

“ Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibicaré para o Exercício de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ – SC:

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ibicaré para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.011.317,10 (onze milhões, onze mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos) sendo R\$ 10.373.667,10 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos) do Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal, R\$ 357.400,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social, R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) do Plano Municipal de Assistência – PLAMA, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Fundo Municipal de Habitação e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Fundo Municipal de Saneamento Básico.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014, estima a Receita em R\$ 10.373.667,10 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos) e fixa a despesa em R\$ 7.695.400,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) e em R\$ 2.678.267,10 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos), as transferências financeiras para a Câmara Municipal e para os Fundos Municipais.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	10.373.667,10
1.1 Receita Tributária	R\$	538.421,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$	77.429,10
1.3 Receita Patrimonial	R\$	89.245,00
1.4 Receita de Serviços	R\$	1.100,00
1.5 Transferências Correntes	R\$	9.636.572,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	30.900,00
TOTAL	R\$	10.373.667,10

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	6.715.300,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3.744.000,00
3.1.91.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	72.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	3.900,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	2.895.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	970.100,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	945.000,00
4.4.50.00 - Transferências	R\$	2.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R\$	23.100,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
SUBTOTAL	R\$	7.695.400,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	2.678.267,10
TOTAL GERAL	R\$	10.373.667,10

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 3º - O Orçamento Da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2014, fixa a Despesa em R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais), despesa esta que será atendida através de transferências financeiras realizadas no fluxo de caixa, durante a execução do exercício de 2.014.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	652.000,00
TOTAL	R\$	652.000,00

§ 1º - A Despesa Da Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	602.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	430.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	172.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	652.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2014, estima a Receita em R\$ 357.400,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, e quatrocentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.343.667,10 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos), diferença esta que será equilibrada através de transferências financeiras realizadas no fluxo de caixa, durante a execução do exercício de 2.014.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de transferências da União, Estado e Município, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	357.400,00
1.1 – Receita Patrimonial		4.000,00
1.2 – Transferências Correntes	R\$	353.400,00
SUBTOTAL	R\$	357.400,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	1.986.267,10
TOTAL	R\$	2.343.667,10

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	2.320.467,10
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.278.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	1.042.467,10
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	23.200,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	23.200,00
TOTAL	R\$	2.343.667,10

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBICARÉ

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2014, estima a Receita e a Despesa em R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de transferências da União, Estado e Município, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	20.250,00
1.1 – Transferências Correntes	R\$	20.250,00
TOTAL	R\$	20.250,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	20.250,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	20.250,00
TOTAL	R\$	20.250,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6º - O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2014, fixa a Despesa em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), despesa esta que será atendida através de transferências financeiras realizadas no fluxo de caixa, durante a execução do exercício de 2.014.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	40.000,00

§ 1º - A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	40.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	40.000,00

DO ORÇAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - PLAMA

Art. 7º - O Orçamento do Plano Municipal de Assistência - PLAMA para o exercício de 2014, estima a Receita e a Despesa em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições oriundas do Município e dos servidores públicos municipais com vínculo administrativo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	88.000,00
1.1 – Receita de Contribuições	R\$	85.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$	3.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	72.000,00
7.1 - Receita de Contribuições	R\$	72.000,00
TOTAL	R\$	160.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência - PLAMA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	160.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	160.000,00
TOTAL	R\$	160.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IBICARÉ

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação para o exercício de 2014, estima a Receita em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de transferências da União, Estado e Município, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00
2.1 - Transferências de Capital	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Habitação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE IBICARÉ

Art. 9º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2014, estima a Receita em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de transferências da União, Estado e Município, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00
2.1 - Transferências de Capital	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

Art. 10º - A Receita foi Estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios, 2010, 2011 e 2012. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 11º - A despesa foi fixada de acordo com as Ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária. A Despesa será realizada de conformidade com a Portaria nº. 42 de 14 de abril de 1999, classificando-a por Função, Subfunção e Programa. E pela Portaria nº. 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 12 - Os Recursos da Reserva de Contingência no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), estão fixados de conformidade com o estabelecido nas Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2014 a utilização da Reserva de Contingência para Passivos Contingentes, Intempéries, outros Riscos e eventos Fiscais Imprevistos a mesma será utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender dotações orçamentárias insuficientes.

Art. 13 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Secretaria, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Decreto.

Art. 14 - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras através de Decretos, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário for, a alterar por Decretos, a programação da destinação das fontes de recursos previstas nesta Lei.

Art. 16 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de Projetos, Atividades ou Operações Especiais por atos do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 - Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 19 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 20 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 21 - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 22 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré, aos 20 de novembro de 2.013

Ari Ferrari
Prefeito Municipal